

Ata nº 002/2023, do Colegiado Jurídico da AMAI e do Grupo de Trabalho de Licitações. A reunião do Colegiado aconteceu virtualmente, mediante convocação antecedente. Às dez horas, do dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três, por videoconferência, atendendo ao Edital de Convocação número vinte e oito de dois mil e vinte e três (028/2023), sob a condução inicial do advogado da AMAI, Dr. Gabriel Nichelle Rufatto, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC 58.105, inscrito no CPF sob o nº 084.725.469-00, portador do RG nº 5.072.983 – SSP/IGP, residente e domiciliado na Rua Genovino Luiz Calza, nº 43, Bairro Matinho, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000; reuniram-se em reunião do Colegiado os Advogados, Procuradores e Assessores Jurídicos dos Municípios que compõe a Região do Alto Irani, além da presença dos técnicos do departamento de licitações dos respectivos municípios. **1)** Dr. Gabriel Nichelle Rufatto iniciou a reunião agradecendo a presença dos colegas; ratificando a importância e necessidade de reforçarmos o grupo técnico para implementação da nova lei de licitações de maneira mais ágil e eficaz. **2)** Dra. Lais Bandeira, Coordenadora do Grupo de Trabalho de Licitações, explanou sobre a disponibilização das minutas de decretos e regulamentos necessários para utilização da nova lei de licitações. Foi esmiuçado sobre o regulamento unificado à nível de região AMAI sobre o marco temporal, a qual foi sugerido que para utilizar a antiga Lei de Licitações, as requisições de compras deverão ser formuladas até o dia 30 de novembro de 2023; sendo que os respectivos editais deverão ser publicados até o dia 23 de dezembro de 2023. Não respeitando os respectivos prazos, os municípios deverão utilizar somente a nova Lei de Licitações. **3)** A Coordenadora do Grupo de Trabalho disponibilizará as minutas de regulamentos no grupo do WhatsApp da Equipe de Trabalho. **4)** No que tange à definição da minuta do Marco Temporal; ficou conveniado que o documento será disponibilizado no grupo do WhatsApp do Grupo de Trabalho e do Colegiado Jurídico, para fins de manifestação dos colegas ausentes à reunião. Não havendo manifestação em sentido contrário, ou havendo e for inferior à metade dos integrantes dos respectivos grupos, será considerada aprovada a minuta do Marco Temporal, devendo os procuradores e advogados reforçar com os Prefeitos sobre o assunto para fins de adesão e publicação do Marco Temporal. **5)** Foi questionado sobre as formalidades para pesquisa de preço e os meios necessários para evitar composição de preço irregular. As dúvidas foram devidamente sanadas pela Coordenadora do Grupo de Trabalho.

Esgotados os assuntos da pauta, Dr. Gabriel Nichelle Rufatto agradeceu novamente a presença dos colegas cujo encerramento aconteceu por meio dos agradecimentos da Secretária Executiva da AMAI Ingrid Aline Piovesan direcionadas à Dra. Lais Bandeira, Coordenadora do Grupo de Trabalho, pela proatividade e disponibilidade de tempo e recursos em prol dos municípios associados.

Nada mais havendo a tratar, foram declarados encerrados os trabalhos, e eu, Gabriel Nichelle Rufatto, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC 58.105, inscrito no CPF sob o nº 084.725.469-00, portador do RG nº 5.072.983 – SSP/IGP, residente e domiciliado na Rua Genovino Luiz Calza, nº 43, Bairro Matinho, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000; lavei a Ata que foi aprovada por unanimidade e assinada. Xanxerê, SC, vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e três.

Gabriel Nichelle Rufatto
Advogado da AMAI

Lais Cristina Bandeira
Vice-Coordenadora

Pedro Henrique Piccini
Secretário